CÂMARA

PROCESSO..... 182/95
PROJETO DE LEI... 188/95
AUTORIA... Executivo
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1148 Pág. 15
Data 09/01/96

L E I Nº 156/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **EMCISA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **EMCISA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, CGC/MF 55.434.047/0001-55, o lote de terras sob nº 4-B-D/9 com área de 3.314,00 m² da Gleba Patrimônio Aricanduva, resultante da subdivisão do lote 4-B-D-REM., localizado nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme matrícula originária nº 16.104 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinada à implantação de um barracão medindo 756,25 m² destinado a atividades de apoio à distribuição de alimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade especificada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel ora doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, após prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições constantes da presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal